## Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DEJEN 4: 27/60

Assunto Mellomphaçao de Juno.
Distribuido à Comissão Justica 24-5-960
Primeira Discussão Aprovado 8-7-60-Alan
Segunda Discussão Apr 29/7/
Redação Final Ner. A. Nardy - disjan. A. D. 38/7/16
Observações: Publicado -
Observações: Publicado - Remetrido pro Sa Profeido em 13/8/9/40 Majuendes Chiseria
Secretaria da Câmara Municipal, em

### - PROJETO DE LEI Nº 37/60-



Dispõe sôbre denominação de rua

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Denominar-se-á "Rua Catanduva" a via pública sem denominação oficial, conhecida por rua nº8 do loteamento "Jardim Recreio Bragantino", desta cidade.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### a) ÂNGELO MAGRINI LISA PREFEITO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, para os devidos fins. Sala das Sessões, 20/5/960

a) NABI ABI CHEDID
PRESIDENTE EM EXERCICIO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
O projeto é legal. Sou pela sua aprovação.

a) OLYMPIO FERREIRA CINTRA PRESIDENTE E RELATOR

Projeto legal e oportuno. Merece ser aprovado pela Casa.

a) ARNALDO MARTIN NARDY- Membro

De acôrdo com o relator. Sala das Sessões, 27/5/960

a) ANTÔNIO CELIDÔNIO RUETTE - Membro

### PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 37/60

Nada mais justo do que retribuir a atenção com que fomos distinguidos pela cidade de Catanduva, dando o nome de Bragança para uma das suas ruas. Entretanto, somos dos que julga que todas as Câmaras Municipais devem ter uma norma, uma diretiva para os casos semelhantes.

Ja tivemos ocasião de apresentar um projeto de Lei, que não te ve acolhida pelo plenário pois a Comissão de Justiça, houve por bem oferecer parecer contrário, isso porque, segundo o mesmo parecer, vi ria onerar os moradores e proprietários da rua cujo nome se mudava con averbações no cartório do registro de Imoveis, etc...

Seguindo essa ordem de ideia, não titubiamos em retirar o proje to pelo que somos contrários a aprovação do presente projeto. Ademais será que a Municipalidade de Catanduva homenageou com aquele ato Bragança Paulista (Estado de São Paulo), Bragança (Estado do Pará) ou Bragança (em Portugal)?...

Sala das Sessões, 1º/VI/960

a) CELSO DE FIORE MEMBRO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA



## Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 13 de

maio

de 19 60.

No. 162/60.

Exmo. Sr.
Vereador Arthur de Próspero
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

Tenho a honra de, pelo presente, passar às mãos de Vossa Excelência, para a devida apreciação dessa Colen da Câmara, o incluso projeto de lei, em duas vias, que dispõe sôbre denominação de rua.

Cumpre-me esclarecer Vv. Excias. que moradores-da rua nº 8, do loteamento "Jardim Recreio Bragantino", solicitaram providências no sentido de ser dada uma denominação oficial àquela rua e tendo esta Prefeitura recebido um atencioso ofício da Municipalidade de Catanduva comunicando haver sido dado o nome de "Bragança" a uma das vias públicas daquela cidade, desejava retribuir a homenagem prestada a êste Município dando o nome de "Catanduva" a mencionada rua.

Aguardando o pronunciamento dessa digna Edilidade, aproveito a oportunidade para reiterar a V. Excia. e demais senhores Vereadores os protestos de minha elevadaestima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Angelo Magrini Lisa

Prefeito Municipal

5

## PROJETO DE LEI Nº 37/60

Dispõe sôbre denominação de rua

A Camara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Denominar-se-á "Rua Catanduva" a via pública sem denominação oficial, conhecida por rua nº 8 do loteamento "Jardim Recreio Bragantino", desta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angelo Magrini Lisa

Prefeito Municipal

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, para
os devidos sins.
Sala das Sasocas, 201 9 185

Presidente da Camara Municipal.



## Câmara Municipal de Bragança Paulista

COMISSÃO DE MÉRITO

Bragança, Paulistade	de 19

Parecer N.o.

Oswaldo alves de Olivera



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 195 de 195
Parecer No.
Oprofeti i Pryal. Los fishe ever esporceri.
of mot oft. em 25.5.40. Nincild. e Relation.
Projeto legal e oportuno. Merece ser aprovado pelo Casa. BM/ard) - 27/5/60- membro
pert aprovado pela Casa.
Bmolard - 27/5/60- mena
The sale of the sa
Il. mondes lange relator.
Cold Chuse en It for Min de 196
He miords composite values of 184 Min de 184  Amenda  Mental Amend
Winds ?
the same and a middle of the same of the s
Mornoly ma 8 para Catardan mos
the morning of the same ter-
and the sentence of the senter
pulsed the transfer of the tra
political limited of accordance of the same
between the fina have good person
The thirt post much the delice of
was harded from the source and species
elater acoust servido yellos se ma lois
Suprass, metro of green green green
attended to the formation of the second
nod la fulle ( May the ")
"Last ne didde sette to Sessoe, 39/5/60 deters

Pauce ao projeto de dei no 27/60 Wada mais justo do que vietribiir a atemos Com que Jomos distinguidos pela cidade de Catandura, dando o nome de Brogança para uma das suas suas Entretanto, somos dos que julga que todos os Comoros municipais deven ter uma norma, uma diretiva para os casos semethantes. Já tine mos ocasios de apresentar sem propto de Sei, que not teve acollida pelo plenais, pois a comissod de Justica, houve por bem oferecer parecer contrário, isso por que, segundo o mesmo porecer, viria onerar os moradores e proprietarios da. rua cuyo nome se mudova com averbacces no cartorio do registo de Emovei,

Seguindo essa ordem de ideia, nos titubiamos em retirar o projeto pelo que somo contrários a aprova.

Cor do presente projeto.

Ademais sera que a municipalidade de Catambura home ma seon con
aquele ato Bruganca Centráta (Estado
Pora) Bruganca (Estado
Pora) an Bruganca (em Portugal) ?...

Sala dos Sessão, 19/1/1960

la da Com a Justica